**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3516**

**Institui no Município da Estância Turística de Barra Bonita a “Semana Municipal do Emprego” e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 25 de Maio de 2022, APROVOU:

 **Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de Barra Bonita a **“Semana Municipal do Emprego”**, com objetivo de promover orientações sobre emprego e mercado de trabalho aos cidadãos, sobretudo aos desempregados e sem experiência profissional.

 **Art. 2º** - A Semana Municipal de Emprego passa a ser comemorada a partir do dia 1 de maio, e tem por objetivo realizar as seguintes ações:

 **I -** promover palestras, cursos, orientações e eventos sobre emprego e geração de renda;

 **II -** carteira de trabalho, instruir como tirar a primeira via do documento e a importância do registro profissional, possibilitando encontrar a trajetória trabalhista;

 **III -** noções de empreendedorismo, para o desenvolvimento da criatividade, capacidade de organização, planejamento e liderança, responsabilidade, habilidade de trabalhar em equipe, visão de futuro;

 **IV -** elaboração de currículo, com noções sobre a estruturação e estratégias de envio, apresentação e postura em entrevistas de emprego.

 **Art. 3º** - Outras medidas efetivas podem ser tomadas a critério do Poder Executivo Municipal para a concretização para a Semana Municipal do Emprego.

 Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a firmar parcerias com entidades públicas e privadas com o intuito de fomentar o emprego no município.

 **Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

 **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 26 de Maio de 2022.

**JOSÉ CARLOS FANTIN**

**Presidente da Câmara**